



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2014
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DE ABERTURA: 3 de NOVEMBRO de 2014

HORÁRIO: 11h de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

CÓDIGO UASG: 200071

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 31 de 1º de abril de 2013, do Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº **1.13.000.001629/2014-77**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHO E TONER)**, conforme anexo I, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5450/2005 e Decreto nº. 7.892/2013, sujeitando-se, ainda, à Lei nº 8.666/1993 e à **Lei Complementar nº 123/2006**, além das demais normas pertinentes.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de insumos de informática destinados a atender as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amazonas e Procuradorias administrativamente subordinadas, conforme especificações contidas no(s) Anexo I, deste edital.

1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste edital.**

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Proposta Comercial (Anexo II);
- Modelo de Declaração de Regularidade Resolução CNMP 01/2005-Atualizada (Anexo III);
- Modelo de Ata de Registro de Preço (Anexo IV);
- Modelo de Contrato (Anexo V)

SEÇÃO II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da**

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria Geral da República.

3.3 Não poderão participar deste pregão consórcio de empresas; cooperativas (nos casos dos serviços terceirizados enumerados na cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União); empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação; e empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 01, de 07/11/2005, o art. 1º da Resolução n.º 7, de 17/04/2006, e o art. 1º da Resolução n.º 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. **Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.**

SEÇÃO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl_pram@pram.mpf.gov.br

5.2 Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl_pram@pram.mpf.gov.br

5.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 As fotografias estarão disponíveis no site da PR/AM (<http://www.pram.mpf.mp.br/transparencia/licitacoes>), bem como os demais esclarecimentos que, independente de provocação, se fizerem necessários, sendo, estes últimos, objeto de aviso no comprasnet.

SEÇÃO VI – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital**. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. Caso, para algum item, não haja proposta com preço abaixo do limite de adjudicação, a sessão não será aberta, e o pregão será repetido.

b) Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

b.1) após aberta a sessão, o pregoeiro deixará transcorrer o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos destinados à fase de lances. Ao término deste período o Pregoeiro executará o comando de encerramento da sessão, oportunidade em que fixará para o período de, no mínimo, 10 (dez) minutos para oferecimento de novos lances, ao fim do qual o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório. Findo este, a sessão estará automaticamente encerrada para recepção de lances.

b.2) no julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

c) será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

e.1) O exercício do direito de preferência disposto neste item será concedido após o encerramento da fase de apresentação de lances, observando-se os seguintes procedimentos ou conforme a programação do portal comprasnet, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes **cuja proposta final esteja situada até dez por cento acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, exceto para o item 3 cuja margem será de quinze por cento;

II - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I da letra “c”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

III - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso II acima, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II da letra “c”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III da letra “c”, caso esse direito não seja exercido; e

IV - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

f) No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

g) A comprovação do atendimento ao PPB, **que deverá ser feita momento da apresentação da proposta**, dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006. A comprovação prevista será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

III - cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA

g.1) Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III da letra “g”, devendo as declarações, independente do preenchimento no sistema serem apresentadas no momento da apresentação da proposta.

h) Exaurido os procedimentos de desempate e preferência, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h.1) a contraproposta deve ser respondida no prazo de 10 (dez) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail pram-cpl@mpf.mp.br.

h.2) caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

h.3) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

h.4) a contraproposta será baseada no valor-limite de adjudicação constante do Anexo I – Termo de Referência

i) poderá, a critério da Administração ser aceita proposta com preços superiores ao preço-limite previsto no Anexo I – Termo de Referência, ressalvadas as classificadas como manifestamente superiores, que serão obrigatoriamente recusadas.

i.1) as propostas manifestamente superiores e as eivadas de indício de inexequibilidade estão definidas no Anexo I – Termo de Referência.

i.2) as licitantes que encaminharem propostas eivadas de “indício de inexequibilidade”

deverão apresentar comprovação da exequibilidade do preço, tais como nota fiscal de aquisição do fabricante ou nota fiscal que comprove o fornecimento no preço proposto, ou abaixo, dentre outros.

i.3) não havendo a comprovação acima, a licitante deverá apresentar justificativa, podendo a Administração aceitá-la, ou não, sendo a proposta, neste último caso, recusada, retomando o pregoeiro os procedimentos cabíveis na letras “e”, até obter uma proposta aceitável.

j) durante a fase de aceitação da proposta o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar unicamente a sua proposta que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção VII, abaixo.

j.1) após a convocação dos anexos, a licitante terá 30 minutos para envio da proposta final.

j.2) caso a licitante não envie a proposta, sua proposta registrada no sistema será recusada, caso em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) após aceitar a proposta, durante a fase de habilitação, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF e convocará a licitante para apresentar sua documentação que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção VIII, abaixo.

k.1) o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar a documentação que comprova sua habilitação, oportunidade em que a mesma poderá enviar as declarações que não podem ser preenchidas no comprasnet, em especial o Anexo III, os documentos que constem desatualizados em seu registro cadastral no SICAF, e outros documentos exigidos neste edital.

k.2) após a convocação dos anexos, a licitante terá 2 (duas) horas para envio dos documentos citados no subitem acima (k.1).

k.3) caso a licitante não envie os anexos, sua proposta será recusada, voltando o item ou grupo à fase da aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k.4) constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro retornará o item ou grupo à fase de aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

l) não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas ou impedidas, em um dos cadastros abaixo:

l.1) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

l.2) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

l.3) Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

m) recebidos os anexos referentes a determinado item ou grupo, dentro do prazo previsto neste Edital, poderá o pregoeiro decidir pela realização de diligência ou aprofundamento da análise, podendo resolver pela suspensão administrativa.

m.1) a sessão poderá ser suspensa e posteriormente reaberta no prazo obrigatoriamente fixado pelo pregoeiro, sendo-lhe vedado reabrir a sessão antes do prazo informado para aceitar ou recusar proposta e convocar anexos.

m.2) o prazo de suspensão poderá ser renovado pelo pregoeiro, que informará no sistema (chat e/ou aviso) o novo prazo adotado.

n) caso as licitantes tenham cumprido integralmente este Edital e apresentado os documentos solicitado, dentro do prazo, as mesmas serão habilitadas no sistema.

o) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

o.1) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

6.2 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado do Amazonas poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento. A sessão pública será suspensa:

- a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame, ou ainda, para análise mais detalhada da proposta e/ou documentação.
- b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.
- c) Para a realização de diligências.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

7.2 As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) conter especificações claras e detalhadas do material ofertado, inclusive marca, modelo e referência que permitam a verificação das especificações.

c.1) as especificações também deverão ser informadas no *comprasnet*, nos campos referentes a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, “Modelo” e “Marca”, não havendo desclassificação de proposta desde que a informação conste em algum campo ou que seja possível verificar a especificação do bem oferecido, ainda que por meio de diligência.

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) prever o prazo de entrega dos materiais ofertados, que deverá atender ao estabelecido no Termo de Referência.

f) fixar prazo de garantia dos produtos fornecidos, que não poderá ser inferior a 1 (um) ano, salvo se maior o do fabricante, hipótese que se aplicará o deste, ressalvada a hipótese de especificações do Termo de Referência que permitam garantia menor.

g) consignar os preços unitários e/ou totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item ou grupo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

h) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

7.3 Caso os prazos referidos nas alíneas “d”, “e” e “f” do item anterior não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, o(a) pregoeiro(a) considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

7.4 A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o(a) pregoeiro(a), deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo *Comprasnet*, no prazo estipulado após a convocação, conforme letra “g.1)”, do subitem “6.1”. Como referência, disponibiliza-se neste edital o Anexo II, admitindo-se outros modelos desde que cumpram os requisitos do edital e do próprio anexo.

7.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou em negociação.

7.6 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de aplicação de penalidades nas formas deste Edital.

7.7 O licitante registrará, no sistema, declaração de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos** neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.9. O licitante registrará no sistema **declaração de elaboração independente de proposta** antes de registrar sua proposta

7.10. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I;

7.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contenham vícios ou ilegalidades;
- II - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- III - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão;
- IV - não vierem a comprovar sua exequibilidade, na forma da letra “f)”, do subitem 6.1 deste edital.

7.11.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- V - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- VI - estudos setoriais;
- VII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento dos bens.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a fase de aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via *comprasnet*, no prazo definido neste edital, após convocação de anexo pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.1 Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação;

8.4 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via *comprasnet*, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos definidos pela UASG, a quem caberá o contato.

8.5 Para habilitação serão exigidas as seguintes comprovações:

- a) Habilitação Jurídica
- b) Prova de Regularidade para com a Previdência Social e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de possuir Qualificação Técnica, na forma do item 8.9;
- f) Prova de possuir Qualificação Econômico-Financeira, na forma do item 8.10;
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, se positivo emitida pelo Comprasnet.;
- h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), emitida pelo Comprasnet;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consultada pelo pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5450/2005;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

8.4.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8 O não envio da documentação no prazo previsto neste edital importará na inabilitação da licitante e desclassificação de sua proposta.

8.9 A Qualificação Técnica restringe-se à comprovação de que a licitante fornece bens semelhantes aos indicados no Termo de Referência, devendo a licitante apresentar (enviar) atestado detalhando tais informações.

8.10 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada, por meio da apresentação do balanço patrimonial, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

8.10.1 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, **deverão comprovar** possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado anual da contratação para cada serviço (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e Art. 44 da IN/SLTI-MPOG n.º 02/10), sob pena de inabilitação;

8.10.2 O balanço patrimonial será utilizado para comprovação do enquadramento da empresa como microempresa ou de pequeno porte, devendo ser remetido junto com as demais documentações.

SEÇÃO IX -DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro ou pela UASG.**

9.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-000.

SEÇÃO X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

10.1.2. **Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.**

10.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do dia útil seguinte ao término do prazo conferido à recorrente, sendo a todas as licitantes assegurada vista dos autos, dentro do prazo.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria Geral da República, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **em 5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

10.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

10.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da prestação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União, **JÁ ASSEGURADOS.**

SEÇÃO XII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12.1.1 As licitantes interessadas em cotar os bens, em preços iguais ao do vencedor, deverão enviar sua proposta e documentos para o e-mail pram-cpl@mpf.mp.br até nos dois dias úteis subsequentes ao de adjudicação do item.

12.1.2 A proposta e documentos acima serão disponibilizados no site da Procuradoria e se sujeitarão às mesmas exigências deste Edital, devendo as licitantes interessadas acompanharem a decisão acerca da aceitação das propostas e julgamento das habilitações.

12.1.3 O Pregoeiro decidirá no prazo de três dias úteis, sendo cabível a interposição de recurso, desde que interposto no dia útil seguinte ao da decisão. O Pregoeiro comunicará o conhecimento do recurso e, a partir deste dia, serão seguidos os prazos de decisão previstos

na Seção X

12.1.3 Os e-mail a serem encaminhados deverão estar intitulados "Pregão XX2014 ARP".

12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados, pela Administração, para assinar a ata de registro de preços.

12.3.1 A minuta da ata será remetida ao fornecedor por e-mail, devendo o mesmo, após preenchimento e/ou assinatura, enviá-la de volta à Procuradoria.

12.3.2 O fornecedor terá o prazo de 5 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao do envio da minuta, para remeter a Ata devidamente assinada, sob pena de aplicação de penalidade conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.3.2 A assinatura deverá ter firma reconhecida, devendo a ata ser remetida acompanhada da documentação que garanta poderes ao seu signatário para firmar contratos, podendo esta documentação estar em cópia autenticada ou original.

12.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.8 O representante da adjudicatária que comparecer à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, para assinatura da Ata, deverá comprovar seus poderes para representar a Empresa, observada Seção V, deste Edital.

12.9 O fornecedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata.

12.10 As convocações de que tratam os itens 12.3 e 12.4, ocorrerão mediante *e-mail*.

SEÇÃO XIII - DO REGISTRO DE PREÇO E DA VALIDADE DA ATA

13.1 Serão incluídos, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

13.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nos fornecimentos.

13.3 O registro a que se refere o item 13.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892/13

13.4 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.5 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de doze meses, a partir da sua assinatura.

13.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SEÇÃO XIV – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5 Caso o preço de mercado se torne superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do fornecimento mais vantajoso.

14.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

SEÇÃO XV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,

ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6 Somente será autorizada a adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

SEÇÃO XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E USO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão feitas mediante ordem de fornecimento de responsabilidade da Coordenadoria de Informática, a ser ratificada pela Secretária Estadual previamente a sua emissão.

16.2 As condições de execução do objeto são as constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.3 A Administração poderá adotar instrumento de contrato, conforme minuta prevista no Anexo IV.

16.3.1 Caso a Administração adote instrumento contratual, a vigência do contrato estará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo a Administração celebrar novo contrato no exercício seguinte caso haja saldo remanescente.

16.3.1 Computar-se-á como saldo remanescente a subtração entre a quantidade registrada em ata e a efetivamente empenhada no contrato anterior.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

17.4 Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

17.5 O fornecedor deverá realizar a cobrança dos serviços prestados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

17.6 A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Caberá às Procuradorias da República:

18.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório;

18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

18.3. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações do Edital de licitação e seus anexos.

18.4. Conferir os produtos discriminados no Contrato e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas;

18.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE, por meio do Coordenador Administrativo, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento/prestação do objeto contratado, e ainda, aplicar, pela autoridade competente, as penalidades previstas neste instrumento ou cancelá-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Será(ão) nomeado(s) Fiscal(ais) deste instrumento, que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O(s) Fiscal(ais) do Contrato terá(ão) poderes para:

- a. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução deste instrumento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- b. suspender o fornecimento/execução do objeto contratado, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo fornecidos/prestados dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento, submetendo o caso ao Coordenador de Administração para decisão;
- c. recusar qualquer produto que não for fornecido dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento.

SEÇÃO XIX – DOS ENCARGOS DA(S) CONTRATADA(S)

19.1. Caberá **AO FORNECEDOR**, após a aceitação de sua proposta e durante a validade da mesma, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Utilizar, na prestação dos serviços, objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade;
- c) Atender às solicitações realizadas **pelo setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas e Procuradorias nos municípios, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas;
- d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Procuradorias.
- e) Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
- f) Substituir os bens que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas, além de outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.
- g) Providenciar o envio de bens, em substituição a bens não aceitos, no **prazo máximo de 30 dias corridos**, contados do aviso da rejeição;
- h) Entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido;
- i) Efetuar a entrega dos bens à Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- j) Comunicar **ao setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados, sobretudo quando houver comprometimento do fornecimento;
- k) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- l) Demais obrigações constantes no presente Edital de licitação e seus anexos.

19.2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:

- a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no

Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

- b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;

19.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

SEÇÃO XX – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

20.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

20.2. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

20.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

20.4. Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, a contratação poderá, a critério da Administração, não mais ser aceita, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento convocatório.

20.5. No caso de inexecução total, será aplicável multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor estimado da contratação de seu item, bem como no caso de a licitante ou contratada incorrer em uma das hipóteses do item 20.1, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

20.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

20.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 20.1 desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

20.8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

20.9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

20.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

20.11. Será aplicada pena de Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores

SEÇÃO XXI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

21.2. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.4. Se a licitante vencedora não assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Sr. Secretário de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital.

21.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, ressalvadas as competências legais e regulamentares.

21.6 As disposições aplicáveis à PR/AM serão aplicáveis, no que couber, ao Comando Militar da Amazônia - CMA, órgão participante deste registro, ressalvadas as limitações normativas destinadas aos órgãos participantes.

Manaus, 15 de outubro de 2014.

WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Pregoeiro da PR/AM
(Portaria nº 76 de 7.5.2014)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

1 OBJETO

Registro de Preço para aquisição de suprimentos de informática (Toner e Cartucho)

2 JUSTIFICATIVAS

A Procuradoria da República no Estado do Amazonas possui parque de informática próprio utilizado predominantemente para as atividades-fim. Conquanto haja prévia intenção da contratação de serviço de impressão, por meio de serviço de terceirização integral do parque de impressoras, os estudos que subsidiarão tal avença ainda não estão concluídos, decidindo-se, à bem da atividade, suprir o parque próprio em uso. Em razão de demanda parcialmente desconhecida, considerando a ampliação do número de quadro de membros e servidores, é conveniente a adoção do registro de preço.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Código Comprasnet	Objeto	Qtd mínima a adquirir	Qtd a registrar
1	417999	Toner para impressora HP Laser Jet – HP P1606dn, referência do toner CE278A - 78A preto, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado	4	12
2	420684	Cartucho de toner 44574901 para impressora multi laser OKI MB471, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado. (utilizado nos seguintes modelos de impressoras: B431d/B431dn/MB461/MB471/MB471w)	24	27
3	421428	Kit fotocondutor, marca OKI, modelo 44574301, para impressora Oki B431dn e multifuncional OKI MB471, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado, modelo DR-750 ou DR-3382	18	54
4	417879	Cartucho de toner para impressora multifuncional Brother DCP 8155dn, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado, modelo TN-750 ou TN-3382	9	27
5	95036	Kit fotocondutor, marca Brother, modelo DR-750 ou DR-3382, para impressora multifuncional Brother DCP 8155dn, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado.	3	9
6	394831	Cartucho de tinta HP C8767W HP 98 – 11 ml, preto, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado	4	20
7	323865	Cartucho de tinta HP C8766WL HP 95 – 7 ml, colorido, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado	4	20
8	419689	Cartucho de tinta para impressora HP DeskJet 2000, referência do cartucho CH563HB 122XL– 8 ml, preto, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado	5	15
9	419688	Cartucho de tinta para impressora HP Desk Jet 2000, referência do cartucho CH564HB 122XL– 6 ml, colorido, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado	5	15

4 ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Código Comprasnet	Objeto	Qtd mínima a adquirir	Qtd a registrar	Valores Unitários		
					Média	Manifestante Superior	Índice de Inexequibilidade
1	417999	Toner para impressora HP Laser Jet – HP P1606dn, referência do toner CE278A - 78A preto, original, não recondicionado, não reciclado, não	4	12	R\$279,61	R\$315,42	R\$224,31

		remanufaturado					
2	420684	Cartucho de toner 44574901 para impressora multi laser OKI MB471, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado. (utilizado nos seguintes modelos de impressoras: B431d/B431dn/MB461/M B471/MB471w)	24	27	R\$233,30 *	R\$673,56**	R\$205,30
3	421428	Kit fotocondutor, marca OKI, modelo 44574301, para impressora Oki B431dn e multifuncional OKI MB471, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado, modelo DR-750 ou DR-3382	18	54	R\$897,09	R\$1008,51	R\$717,12
4	417879	Cartucho de toner para impressora multifuncional Brother DCP 8155dn, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado, modelo TN-750 ou TN-3382	9	27	R\$105,01 *	R\$425,00**	R\$92,40
5	95036	Kit fotocondutor, marca Brother, modelo DR-750 ou DR-3382, para impressora multifuncional Brother DCP 8155dn, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado.	3	9	R\$153,21	R\$219,36	R\$114,56
6	394831	Cartucho de tinta HP C8767W HP 98 – 11 ml, preto, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado	4	20	R\$102,47	R\$114,74	R\$83,51
7	323865	Cartucho de tinta HP C8766WL HP 95 – 7 ml, colorido, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado	4	20	R\$86,90	R\$97,67	R\$70,31
8	419689	Cartucho de tinta para impressora HP DeskJet 2000, referência do cartucho CH563HB 122XL– 8 ml, preto, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado	5	15	R\$70,88	R\$79,25	R\$58,81
9	419688	Cartucho de tinta para impressora HP Desk Jet 2000, referência do cartucho CH564HB 122XL– 6 ml, colorido, original, não recondicionado, não reciclado, não remanufaturado	5	15	R\$70,88	R\$79,25	R\$58,81

* Valores estabelecidos com base no menor preço, conforme Parecer AUDIN 80/2007. Nos demais, foi utilizada a média aritmética.

** Valores estabelecidos com base no maior preço cotado em pesquisa de mercado. Nos demais, o valor é oriundo no maior preço cotado em pesquisa acrescido do desvio médio.

5 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecedor deverá entregar os bens solicitados acompanhados da Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido, além dos dados do fornecedor e outros previsto em lei ou regulamentação própria.

5.2 Serão recusados, no todo ou em parte, os bens que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas e outros defeitos que afetem a qualidade, o perfeito funcionamento ou ponham em risco a segurança de instalações e pessoas.

5.3 Todos os produtos ofertados deverão possuir selo que comprove certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica e sempre que possível, a adequação dos seguintes requisitos:

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia;

5.4 A licitante deverá comprovar da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

6.4 Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

6.5 O fornecedor deverá realizar a cobrança dos serviços prestados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

6.6 A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de habilitação.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 As contratações do objeto deste Termo serão autorizadas, conforme as necessidades, pela Ordenadora de Despesa da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

7.2. As solicitações dos bens serão enviadas ao fornecedor, via fac-símile ou e-mail, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

7.2.1 As solicitações serão acompanhadas do arquivo contendo a Nota de Empenho digitalizada, a favor do fornecedor.

7.2.2 Em casos excepcionais e urgentes, os bens poderão ser solicitados primeiramente por telefone visando agilizar o fornecimento, sendo realizado o envio posterior do fac-símile ou e-mail contendo a solicitação urgente.

7.2.3 As solicitações poderão conter pedido unitário ou compra de mais unidades para fornecimento parcelado ou de uma só vez.

7.3 O **recebimento dos bens** será realizado pela Coordenadoria de Informática da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, localizada no Subsolo do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situado na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus/AM CEP 69060-000.

7.3.1 No ato da entrega, a Coordenadoria de Informática verificará se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e com a proposta apresentada pelo **fornecedor**.

7.4 Serão recusados, no todo ou em parte, os bens que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas e outros defeitos que afetem a qualidade, o perfeito funcionamento ou ponham em risco a segurança de instalações e pessoas.

7.5 O prazo máximo para entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da respectiva solicitação.

7.6 O fornecedor deverá substituir os bens não aceitos no prazo máximo de até 30 (dias) corridos, contados do aviso da rejeição.

8 GARANTIAS

As garantias dos produtos obedecerão ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, em especial, Artigos 26 e 27.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá AO FORNECEDOR, após a aceitação de sua proposta e durante a validade da mesma, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Utilizar, na confecção dos bens objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade;
- c) Atender às solicitações realizadas pelo setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas;
- d) Substituir os bens que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas, além de outros defeitos que afetem a qualidade, o funcionamento e a segurança.
- e) Substituir os bens não aceitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do aviso da rejeição;
- f) Entregar os bens solicitados acompanhados da Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido, além dos dados do fornecedor e outros previsto em lei ou regulamentação própria;
- g) Efetuar a entrega dos bens à Coordenadoria de Informática da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- h) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- i) Fornecer todos os bens em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
- j) Comunicar ao setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Manter, durante o período de validade da proposta, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
- l) Demais obrigações constantes no Edital de licitação e seus anexos.

9.2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:

- a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;

9.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados dos fornecedores às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas para a entrega dos bens/serviços objeto do procedimento licitatório;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor;

10.3. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações do Edital de licitação e seus anexos.

10.4. Realizar os pagamentos sem atrasos, desde que atendidas todas as condições do edital e deste Termo.

11 SANÇÕES

11.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

11.2. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

11.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

11.4. Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

11.5. No caso de inexecução total, será aplicável multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor estimado da contratação de seu item, bem como no caso de a licitante ou contratada incorrer em uma das hipóteses do item 23.1, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá

pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

11.11. Será aplicada pena de Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores

12. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Licitantes que se beneficiarem da margem de preferência instituída pela Lei 8.248/1991 e Decreto 7174/1991 deverão comprovar que seu bem enquadra-se no PPB, conforme a legislação de referência e definição em edital.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte I

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

PROPONENTE: <RAZÃO SOCIAL> CNPJ:
TELEFONE: (.....) FAX: (.....)
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
NOME PARA CONTATO:
EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

CONTA-CORRENTE: AGÊNCIA Nº:
BANCO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF: RG:
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:

PROPOSTA DE PREÇO

item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário

INFORMAÇÕES REFERENTES AO OBJETO

DECLARAÇÃO 1: Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos relacionados com impostos, taxas, fretes e demais encargos decorrentes da execução do objeto, além dos abatimentos eventualmente concedidos.

DECLARAÇÃO 2: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições previstas no Edital do Pregão Nº 17/2014 e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias)

<cidade>, <dia> de <mês> de 2014.

Nome e Assinatura de responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 1.13.000.001629/2014-77

VALIDADE: 12 MESES

ATA Nº XX/2014

Aos XX dias do mês de XXXX de 2013, a União por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Avenida André Araújo nº 358, Aleixo, Manaus-AM, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Sra. _____, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, e, ainda, obedecidas as demais condições do Edital do Pregão 2014, RESOLVE registrar preços para fornecimento de materiais diversos, em conformidade com as especificações, quantidades e preços abaixo relacionados para atender à Procuradoria da República no Estado do Amazonas e Procuradorias subordinadas.

FORNECEDOR
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONES/FAX
E-MAIL

item	descrição	Quantidade mínima a registrar	Preço máximo unitário
1			R\$

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão 092014 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) XXXXXXXX, classificada(s) em lugar na referida licitação.

2. Fica eleito o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos 3.555/00, 5450/05 e 7892/13, atualizados, e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS e do Fornecedor Beneficiário.

Manaus, de de 2014

Secretária Estadual

Fornecedor

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus (AM), neste ato representada por sua Secretária Estadual, Sra. **FLÁVIA MANARTE HANNA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.799.262-49, RG 0953636-1 (SSP/AM), designada por meio da Portaria PR/AM 177, de 06.12.2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número ____/____/____, Rua _____, _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, RG nº _____, emitida pela SSP/____, CPF nº _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.13.000.001629/2014-77, resolvem celebrar o presente contrato de **FORNECIMENTO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHO E TONER)**, que será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bens insumos de informática para a Procuradoria da República no Estado do Amazonas, conforme descrito no Anexo I do instrumento licitatório - Pregão 17/2014 de ____/____/2014, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que tratam o presente contrato compreendem a execução das atribuições discriminadas no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do **Procedimento 1.13.000.001629/2014-77** e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Pregão nº 12/2014 e seus anexos;

b) Ata da Sessão do Pregão, datada de ____/____/2014;

c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em ____/____/2014, contendo o valor global do fornecimento dos bens.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE.

Caberá às Procuradorias da República:

4.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

4.3. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações do Edital de licitação e seus anexos.

4.4. Conferir os produtos discriminados no Contrato e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas;

4.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE, por meio do Coordenador Administrativo, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento/prestação do objeto contratado, e ainda, aplicar, pela autoridade competente, as penalidades previstas neste instrumento ou cancelá-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Será(ão) nomeado(s) Fiscal(ais) deste instrumento, que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O(s) Fiscal(ais) do Contrato terá(ão) poderes para:

a. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução deste instrumento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

b. suspender o fornecimento/execução do objeto contratado, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo fornecidos/prestados dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento, submetendo o caso ao Coordenador de Administração para decisão;

c. recusar qualquer produto que não for fornecido dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá **AO FORNECEDOR**, após a aceitação de sua proposta e durante a validade da mesma, o cumprimento das seguintes obrigações:

- m) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- n) Utilizar, na prestação dos serviços, objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade;
- o) Atender às solicitações realizadas **pelo setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas e Procuradorias nos municípios, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas;
- p) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Procuradorias.
- q) Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
- r) Substituir os bens que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas, além de outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.
- s) Providenciar o envio de bens, em substituição a bens não aceitos, no **prazo máximo de 30 dias corridos**, contados do aviso da rejeição;
- t) Entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido;
- u) Efetuar a entrega dos bens à Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- v) Comunicar **ao setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados, sobretudo quando houver comprometimento do fornecimento;
- w) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- x) Demais obrigações constantes no presente Edital de licitação e seus anexos.

5.2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:

- e) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- g) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- h) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;

5.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor estimado do contrato se dará segundo o estipulado na tabela abaixo (Exemplificativo):

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA receberá pelo fornecimento dos bens móveis objeto deste contrato, a importância de R\$ _____ (_____), mediante depósito bancário, por intermédio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

7.4 Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

7.5 O fornecedor deverá realizar a cobrança dos serviços prestados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

7.6 A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na categoria econômica 4.4.90.52 (Aquisição de Bens Permanentes) e para o exercício seguinte créditos próprios de igual natureza.

CLÁUSULA NONA – METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

9. As solicitações dos bens serão enviadas ao fornecedor, via fac-símile ou e-mail, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

9.1 As solicitações serão acompanhadas do arquivo contendo a Nota de Empenho digitalizada, a favor do fornecedor.

9.2 Em casos excepcionais e urgentes, os bens poderão ser solicitados primeiramente por telefone visando agilizar o fornecimento, sendo realizado o envio posterior do fac-símile ou e-mail contendo a solicitação urgente.

9.3 As solicitações poderão conter pedido unitário ou compra de mais unidades para fornecimento parcelado ou de uma só vez.

9.4 O fornecedor deverá entregar os bens solicitados acompanhados da Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido, além dos dados do fornecedor e outros previsto em lei ou regulamentação própria.

9.5 O **recebimento dos bens** será realizado pela Seção de Logística da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, localizada no Subsolo do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situado na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus/AM CEP 69060-000.

9.6 No ato da entrega, a Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio verificará se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e com a proposta apresentada pelo **fornecedor**.

9.7 Serão recusados, no todo ou em parte, os bens que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas e outros defeitos que afetem a qualidade, o perfeito funcionamento ou ponham em risco a segurança de instalações e pessoas.

9.8 O **prazo máximo para entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da respectiva solicitação.**

9.9 O fornecedor deverá **substituir os bens** não aceitos no **prazo máximo de até 30 (dias) corridos**, contados do aviso da rejeição.

9.10 O fornecedor deverá prestar garantia dos bens de no mínimo 01 (um) ano contados do recebimento, salvo se maior o do fabricante ou se as especificações deste termo permitirem garantia menor.

9.11 O gerenciamento da contratação, a gestão/fiscalização das compras caberá Chefe da Seção de Logística da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO

É admissível recurso aos atos da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES / PENALIDADES APLICÁVEIS

11.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

11.2. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

11.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser(em) aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

11.4. Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, a contratação poderá, a critério da Administração, não mais ser aceita, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento convocatório.

11.5. No caso de inexecução total, será aplicável multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor estimado da contratação de seu item, bem como no caso de a licitante ou contratada incorrer em uma das hipóteses do item 20.1, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 20.1 desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

11.11. Será aplicada pena de Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e terminará na vigência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2 Constituem motivo para rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3 A rescisão unilateral de que trata esta cláusula poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8666/93;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.5 A rescisão amigável, por acordo entre as partes, será reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE

Este contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Procurador-Chefe da PR/AM, no uso da competência e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 20, de Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá a **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas, para

dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FLÁVIA MANARTE HANNA
Secretária Estadual da PR/AM

testemunhas:

Nome:	Assinatura
CPF:	

Nome:	Assinatura
CPF:	